

LEI N° 2.173/2013 – LEGISLATIVO

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE Programa “Acessibilidade 1000” atendendo as normas e critérios de acessibilidade contida na lei federal nº 10.098/2000 regulamentada pelo decreto nº 5.296/2004 que trata das normas gerais e critérios para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e da outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 098/2013 – LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE Programa “Acessibilidade 1000” atendendo as normas e critérios de acessibilidade contida na lei federal nº 10.098/2000 regulamentada pelo decreto nº 5.296/2004 que trata das normas gerais e critérios para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo 1º - Aplicam-se as normas de acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida também aos cemitérios públicos municipais.

Parágrafo 2º - Dentre as ações a ser tomadas conforme no caput do presente artigo, deverá haver por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana um trabalho de esclarecimento e educativo a população acerca das normas e critérios contidos na referida lei.

Parágrafo 3º - Tomará o Executivo Municipal através de seus órgãos competente as providencias necessárias à fiscalização e orientação ao atendimento das normas de acessibilidade nas novas construções privadas e publicas de acesso ao publico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de maio de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivânio Vieira da Silva
2º secretário